

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO, PARA CONDIÇÕES DE DISPUTA DO  
3º LUGAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DENOMINADO  
PARAENSE BANPARÁ 2019**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir designadas e qualificadas, a saber:

**CLUBES:**

**PAYSANDU SPORT CLUB**, entidade de prática desportiva, filiada à Federação Paraense de Futebol-FPF, com sede na Avenida Nazaré 404, Bairro de Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) 04.982.484/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do RG nº 2831480-PC-PA (2ª Via), e inscrito no CPF (MF) sob o nº 598.942.292-04 e **BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ**, entidade de prática desportiva, filiada à Federação Paraense de Futebol-FPF, com sede na Rodovia Bragança Capanema, Estádio São Benedito, Sala A, CEP: 68600-00, Cidade de Bragança, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.185.541/0001-55, neste ato, representado por seu Presidente, Dr. CLAUDIO WAGNER SOARES CRUZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 428.168.232-53.

*de acordo em 12/04/2019*  
5.49  
*[Signature]*

As partes TÊM ENTRE SI, justos e pactuados, celebrar o presente Termo de Acordo, que deverá ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objetivo do presente instrumento é ajustar as diretrizes para a disputa do 3º lugar do Campeonato denominado Paraense BANPARÁ 2019 e divisão dos valores arrecadados no evento.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As partes ajustam de forma irrevogável, que a decisão do 3º lugar do Campeonato denominado Paraense BANPARÁ 2019 será disputada em partida única a ser realizada no Estádio Leônidas Sodré de Castro (Curuzu) dia 13/04/2019 as 18:30h.

**CLAUSULA TERCEIRA** - As partes ajustam de forma irrevogável, que em havendo igualde de placar ao termino do tempo normal da decisão do 3º lugar do Campeonato denominado Paraense BANPARÁ 2019, o **VENCEDOR DA PARTIDA**, será definido através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

**CLAUSULA QUARTA** - As partes ajustam de forma irrevogável, que o CLUBE vencedor da disputa do 3º lugar do Campeonato denominado Paraense BANPARÁ 2019, terá vaga assegurada pela FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL-FPF na disputada da COPA DO BRASIL 2020.

**CLAUSULA QUINTA** - As partes ajustam de forma irrevogável, que na disputa do 3º lugar do Campeonato denominado Paraense BANPARÁ 2019, o estádio será considerado neutro e a capacidade de publico e renda líquida da partida será dividida da seguinte maneira:

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

- a) A capacidade de público liberada do estádio será dividida em 50% (cinquenta por cento) para cada clube.
- b) A renda líquida aferida as despesas, será dividida da seguinte forma **CONSIDERANDO O RESULTADO DO TEMPO NORMAL DE JOGO**, 60% para o vencedor e 40% para o vencido e em caso de empate 50% para cada CLUBE.

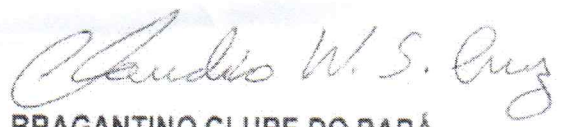
**CLAUSULA SEXTA** - As partes elegem o foro da comarca de Belém, Capital do Estrado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Diante do exposto, as partes requerem à FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL-FPF, a **HOMOLOGAÇÃO DESTE ACORDO**.

Nestes termos pedem deferimento.

Belém (PA), 12 de Abril de 2019.

  
**PAYSANDU SPORT CLUB**  
Representante Legal

  
**BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ**  
Representante Legal



Federação Paraense de Futebol  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 50035  
Data 12 / 04 / 19 Hora 17:58  
